



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG.  
CEP 37130-001 Fone (0xx35)3701-9300



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL ALFENAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700 - CENTRO  
CEP: 37130-000 - ALFENAS - MG  
TELEFONE: (35) 3299-1077  
E-MAIL: extens@unifal-mg.edu.br

ATA N.º 240 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 27 de abril de 2017, às 14 horas, na sala de reuniões da Pró-Reitoria de Extensão (campus Alfenas, prédio L, sala 208)

1 No vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas,  
2 no prédio L, sala 208, ocorreu a ducentésima quadragésima reunião do colegiado de extensão  
3 presidida pela professora Eliane Garcia Rezende. Estavam presentes os membros do  
4 colegiado: Tomaz Henrique Araújo, Gláucia de Oliveira Moreira, Luís Antonio Groppo,  
5 Luciana Borges Goecking, Márcia Regina Cordeiro, Thiago Correa de Souza, Elisângela  
6 Monteiro Pereira, Daniela Braga Lima. O prof. Gabriel Rodrigo Gomes Pessanha participou  
7 utilizando o recurso de áudio e vídeo via internet. Estavam presentes também as professoras  
8 Ana Rute do Vale, Keila Bossolani Kiill e Mônica La Salette da Costa Godinho. Assuntos  
9 da pauta: **1) Apreciação da ata da Reunião 238** – Após discussão, os membros do colegiado  
10 presentes decidiram aprovar a ata, exceto os professores Luciana e Gabriel que se abstiveram.  
11 **2) Apreciação da ata da reunião 239** – Após discussão, os membros do colegiado presentes  
12 decidiram aprovar a ata. A professora Eliane colocou em votação a inclusão de processo fora  
13 de pauta e todos foram favoráveis. **3) Proposta orçamentária 2018** – A prof.<sup>a</sup> Eliane  
14 informou que a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional  
15 (Proplan) solicitou a distribuição da proposta orçamentária 2018 da PROEX, e no processo  
16 forneceu os valores das simulações para 10% a mais ou a menos do valor de 2017, colocando  
17 as tabelas para serem preenchidas conforme cada rubrica. O prof. Tomaz sugeriu que fosse  
18 feito um documento descrevendo a necessidade orçamentária da PROEX para 2018, sem se  
19 prender às simulações fornecidas pela Proplan e colocar anexar ao processo. Todos os  
20 membros do colegiado aprovaram a sugestão do prof. Tomaz. A Prof.<sup>a</sup> Eliane informou que  
21 preencheria as planilhas, seguindo as despesas previstas em percentuais semelhantes às  
22 distribuições de 2017, e encaminharia para a Proplan contemplando a decisão do colegiado  
23 de simular as despesas necessárias de 2018. **4) Apreciação da proposta de prestação de**  
24 **serviços "Controle de Qualidade de Matérias-Primas: formulações farmacêuticas,**  
25 **água purificada e água potável"** – A prof.<sup>a</sup> Elisângela apresentou a proposta de registro  
26 fora de prazo e justificou a questão da prestação de serviços ter dificuldades quanto ao fluxo.  
27 A Prof.<sup>a</sup> Eliane informou que solicitaria à servidora Maria Regina da Gerência de Cursos e  
28 Eventos (fiscal de contratos dessa ação), os questionamentos por ela registrado junto ao setor  
29 de contratos, sobre adequações necessárias a estes contratos, de forma que resguarde a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG.  
CEP 37130-001 Fone (0xx35)3701-9300



30 decisão desse Colegiado quanto ao registro desse tipo de ação. Após discussão, a aprovação  
31 da proposta foi colocada em votação e todos os membros presentes do colegiado aprovaram.  
32 A Prof.<sup>a</sup> Keila chegou às 15h00. **5) Apreciação da minuta de normativa para**  
33 **regulamentar as atribuições das coordenadorias de extensão dos campi avançados** – A  
34 prof.<sup>a</sup> Eliane informou que algumas atividades da PROEX ainda não podem ser feitas por  
35 funcionários dos campi avançados por falta de normativa, e que a proposta da minuta é  
36 buscar resolver esse problema enviando aos diretores dos campi para ciência e orientando  
37 os servidores na execução. Ela informou que a versão da minuta foi elaborada com a ajuda  
38 dos servidores Keri Prosperi e Eduardo José Viera, respectivamente, dos campi Poços de  
39 Caldas e Varginha. Na sequência, ela fez a leitura da minuta, realizando simultaneamente as  
40 alterações sugeridas pelos membros do Colegiado de Extensão. A versão final esta anexa a  
41 esta ata (Anexo I). A aprovação da minuta foi colocada em votação e aprovada por todos os  
42 presentes. A Prof.<sup>a</sup> Daniela Braga Lima chegou às 15h15. **6) Apreciação da minuta de**  
43 **concessão de bolsas da PROEX** – prof.<sup>a</sup> Eliane informou que a UNIFAL-MG foi  
44 questionada pelo Controladoria Geral da União (CGU do estado) quanto a falta de  
45 normativas para pagamento das bolsas acadêmicas. Em reunião com a reitoria, ela  
46 apresentou uma minuta de concessão de bolsas da PROEX, anteriormente apreciada por este  
47 colegiado, e recebeu sugestões como retirar detalhamento dos tipos de bolsas e valores. Na  
48 sequência, ela procedeu a leitura e fez as alterações sugeridas pelos membros do colegiado.  
49 A apreciação foi colocada em votação e aprovada por todos os presentes. A minuta aprovada  
50 foi anexada a essa ata (Anexo II) e será encaminhada ao CEPE. Nada mais havendo a ser  
51 tratado, eu, Meire Izabel de Araújo, secretária da Pró-Reitoria de Extensão, lavrei a presente  
52 ata que será assinada por todos os presentes.  
53 Prof.<sup>a</sup> Ana Rute do Vale  
54 Prof.<sup>a</sup> Daniela Braga Lima  
55 Prof.<sup>a</sup> Eliane Garcia Rezende  
56 Prof.<sup>a</sup> Elisângela Monteiro Pereira  
57 Prof. Gabriel Rodrigo Gomes Pessanha  
58 Prof.<sup>a</sup> Gláucia de Oliveira Moreira  
59 Prof.<sup>a</sup> Keila Bossolani Kiill  
60 Prof.<sup>a</sup> Luciana Borges Goecking  
61 Prof.<sup>a</sup> Márcia Regina Cordeiro  
62 Prof.<sup>a</sup> Mônica La Salette da Costa Godinho  
63 Prof. Thiago Correa de Souza



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG.  
CEP 37130-001 Fone (0xx35)3701-9300



Anexo I

**NORMATIVA PARA REGULAMENTAR AS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENADORIAS DE  
EXTENSÃO DOS CAMPI AVANÇADOS**

**Resolução PROEX/UNIFAL-MG nº XXX de 27 de abril de 2017**

Considerando A Resolução Nº10/2016, de 28 de Abril de 2016 que trata do Regimento interno da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG,

Considerando os artigos que trata das Coordenadorias de Extensão dos Campi Avançados; A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido na 240ª reunião do Colegiado de Extensão, ocorrida em 27 de abril de 2017, resolve:

**Estabelecer detalhamento das atribuições das Coordenadorias de Extensão dos Campi  
Avançados**

**DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS**

Artigo 1º A Coordenadoria de Extensão dos campi avançados é o órgão de apoio da Proex, nos Campi Avançados da UNIFAL-MG, responsável pela coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Extensão, conforme Art. 21 do regimento.

§ 1º As ações de extensão serão realizadas sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços nas áreas temáticas previstas na Política Nacional de Extensão Universitária.

§ 2º A Coordenadoria de extensão será constituída por servidores Técnico-administrativos em Educação (TAE), lotados no Campus Avançado, **subordinados administrativamente ao Diretor do Campus e tecnicamente à Proex.**

Artigo 2º - São atribuições da Coordenadoria de Extensão dos **campi** avançados conforme Art.22 do regimento:

- I – cumprir e fazer cumprir as políticas, normas e diretrizes institucionais estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão – Proex;
- II – gerir toda a documentação pertinente ao funcionamento da secretaria de extensão no Campus Avançado, encaminhando à sede da Proex o que for pertinente;
- III – assessorar a avaliação, sistematizar e divulgar resultados das ações de extensão;
- IV – promover a racionalização de materiais usados nas ações de extensão, visando a sustentabilidade;
- V – auxiliar na divulgação das ações de extensão do campus;
- VI – acompanhar e assessorar o processo de avaliação das ações de extensão do Campus;
- VII – acompanhar e divulgar editais e seus resultados, conforme os critérios estabelecidos pela Proex;
- VIII – fornecer, quando solicitado, informações referentes às ações de extensão desenvolvidas pelo Campus Avançado da UNIFAL-MG;
- IX – manter sob sua guarda documentos, materiais de consumo e permanentes pertinentes à Secretaria e às ações de extensão;
- X – exercer as demais tarefas atribuídas pela Proex às funções desta Coordenadoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG.  
CEP 37130-001 Fone (0xx35)3701-9300



### **DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES**

Artigo 3º - As Coordenadorias de Extensão dos Campi Avançados exercerão atribuições das gerências e setores da Extensão, considerando as necessidades da PROEX:

I – Emitir os certificados pertinentes às ações de extensão coordenadas por servidores lotados nos respectivos campi;

II – Estimular a implantação de programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviços de extensão, de cunho sócio-educativo-cultural, direcionados à melhoria da qualidade de vida da população a que se destinam, geração de conhecimento, bem como aprimoramento da formação acadêmica e cidadã da equipe envolvida;

III – Proceder as operações no website para divulgação de ações de extensão, quando necessário, bem como realizar as operações no CAEX para abertura de inscrições, recepção de submissões de trabalhos, auxiliando os usuários no sistema para avaliação e outras demandas existentes à execução de eventos e cursos no site da PROEX;

IV – Assessorar o proponente de ações de extensão a proceder às operações no CAEX, bem como orientar os usuários do sistema nas operações pertinentes (inscrições, propostas, avaliações, submissões de trabalhos, relatórios etc.);

V – Assessorar solicitação para aquisição de materiais de consumo e equipamentos (cotações e SIGE) necessários ao desenvolvimento de ações de extensão;

VI – Assessorar o CEUA no processo de avaliação de propostas de extensão, quando necessário;

VII – Manter atualizado o website de extensão de seu campus;

VIII – Receber e encaminhar correspondências e documentos pertinentes aos trabalhos da Proex;

### **Disposições Finais**

Artigo 4º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alfenas, 27 de abril de 2017.

**Profª. Drª. Eliane Garcia Rezende**

Presidente do Colegiado da Pró-Reitora de Extensão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG.  
CEP 37130-001 Fone (0xx35)3701-9300



Anexo II

**Resolução UNIFAL-MG nº --- de -- de ----- de 2017**

Estabelece normas para a concessão de auxílio financeiro a estudantes pela Pró-Reitoria de Extensão

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo --- do Regimento Geral e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, em reunião de --/--/2017, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - A concessão de auxílio financeiro ao estudante, coordenadas pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex), destinadas aos alunos regularmente matriculados na UNIFAL-MG, que desenvolvem ações de Extensão Universitária destinadas a ampliar e fortalecer a interação da universidade junto à sociedade, obedecerá às normas estabelecidas por esta Resolução.

**Artigo 2º** - Os benefícios oferecidos pela Proex são os auxílios:

I - Bolsa de Extensão (paga mensalmente) – destinada a incentivar o estudante de graduação que atua em Programas e Projetos de Extensão da UNIFAL-MG,

II – Auxílio financeiro (pago esporadicamente) – destinado à participação de estudante de graduação em ações em municípios (fora da sede do acadêmico) conveniados com a UNIFAL-MG, e em operações do Projeto Rondon, aprovado pelo Ministério da Defesa, com valor máximo de uma bolsa para cada aluno participante;

III – Auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos relacionados à extensão universitária (conforme resolução específica da Proex).

Parágrafo primeiro: todas as ações que solicitarem auxílio financeiro para o estudante deverão estar devidamente registradas na Proex,

Parágrafo segundo: Os estudantes bolsistas obrigatoriamente deverão passar por processo seletivo via Edital de “Seleção de Bolsistas” da Proex;

Parágrafo terceiro: as bolsas e auxílios, que se referem a este artigo, terão período e quantidade para concessão dependente da dotação orçamentária destinada à Proex no ano em curso.

**Artigo 3º** - As bolsas acadêmicas das propostas de ações de extensão gerenciadas pela Fundação de Apoio, que utilizam recurso externamente arrecadado, deverão estar claramente definidas no plano de trabalho, e devidamente aprovadas pelo Colegiado de extensão, conforme legislação vigente.

**Artigo 4º** - Para fazer jus às modalidades de Bolsa de Extensão, o aluno, além de estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFAL-MG, deverá apresentar os requisitos de acordo com a Legislação Nacional, em conformidade com o [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), ou determinação legal relacionada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG.  
CEP 37130-001 Fone (0xx35)3701-9300



**Artigo 5º** - A seleção dos bolsistas seguirá o edital de “Seleção de Bolsistas” da Proex, e ficará a cargo do coordenador da ação.

Parágrafo único: O processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informação sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados.

**Artigo 6º** - Os estudantes contemplados com bolsa de extensão terão seus nomes disponíveis no portal transparência do governo federal.

**Artigo 7º** - São deveres do bolsista de extensão:

- I - Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
- II - Manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição;
- III - Apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- IV - Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- V - A carga horária semanal da Bolsa de Extensão deverá ser cumprida pelo bolsista de, no mínimo 15 (quinze) horas em conformidade com as especificidades de cada projeto ou programa;
- VI - Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- VII - Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns - promovidos pela Proex da UNIFAL-MG, por outras instituições ou pela da comunidade externa;
- VIII - Participar, quando convocado, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Proex;
- IX - Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- X - Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;
- XI - Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou de estágio, devolvendo à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente;
- XII - Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema informatizado da extensão (CAEX);
- XIII - Cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

**Artigo 8º** - As Bolsas de Extensão poderão ser canceladas, a qualquer momento, nos seguintes casos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG.  
CEP 37130-001 Fone (0xx35)3701-9300



- I - conclusão do curso de graduação ou transferência de instituição;
- II - desempenho acadêmico insuficiente (coeficiente acadêmico menor que 4,0);
- III - trancamento de matrícula;
- IV - desistência da bolsa ou do curso;
- V - abandono do curso;
- VI - não desenvolver a atividade para qual foi selecionado;
- VII - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- VIII – passar a receber outra modalidade de Bolsa acadêmica quer seja concedida pela UNIFAL-MG por outras instituições de fomento.

**Artigo 9º** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão da UNIFAL-MG.

**Artigo 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dr. Paulo Marcio Faria e Silva

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão